

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE
CRÉDITOS FINANCEIROS**

Pelo presente instrumento particular de Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("**Aditamento**"), as partes:

(i) **HOLDING TRUST S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201 (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 26.761.870/0001-77, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e demais documentos societários ("**Alienante Fiduciário**"); e

(ii) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com domicílio na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Debenturistas**");

Alienante Fiduciário e Agente Fiduciário também denominados individualmente e indistintamente "**Parte**", e conjuntamente "**Partes**";

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

(iii) **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.345.064/0001-58, sob o NIRE 353.005.206-53, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e demais documentos societários ("**SRC**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 27 de setembro de 2018, as Partes celebraram o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros* ("**Contrato Original**"), devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 1º de outubro de 2018, sob o nº 1.467.238 e no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 2018, sob o

Handwritten signature or initials in blue ink, located on the right margin of the page.

nº 1111777;

(ii) em 28 de junho de 2019, foi aprovada em Assembleia Geral de Debenturistas a alteração de determinados termos e condições das Debêntures (conforme definido no Contrato Original); e

(iii) para refletir as alterações acima mencionadas, as Partes desejam aditar a descrição das Obrigações Garantidas constante do Contrato Original.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar este *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros*, de acordo com os termos e condições aqui previstos, livremente convencionados entre as Partes, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Aditamento e em seu apêndice, estejam no singular ou no plural, e que não sejam diversamente definidos neste Aditamento, terão os significados estabelecidos no Contrato Original.

I. ADITAMENTO

1.1. Tendo em vista a alteração da Data de Vencimento e da Remuneração das Debêntures, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretroatável, as Partes atualizam o Anexo I do Contrato Original, que passa a vigor conforme **Apêndice A** a este Aditamento.

II. REGISTRO

2.1. O Alienante Fiduciário obriga-se a levar a registro este Aditamento no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Cartório RTD SP**"), no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento.

2.1.1. Em adição ao registro previsto na Cláusula 2.1 acima, o Alienante Fiduciário obriga-se a levar a registro este Aditamento no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("**Cartório RTD RJ**"), no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura deste Aditamento.

2.2. Após o registro, o Alienante Fiduciário deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original devidamente registrada dos documentos mencionados nas Cláusulas

Y
V
R

2.1 e 2.1.1 acima no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de obtenção do respectivo registro.

2.3. Nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato Original, todas as despesas com o registro deste Aditamento junto ao Cartório RTD SP e ao Cartório RTD RJ serão suportadas pelo Alienante Fiduciário.

III. RATIFICAÇÃO

3.1. Os termos grafados com letra inicial em maiúsculo empregados neste Aditamento terão os significados a eles atribuído no Contrato Original.

3.2. Pelo presente, O Alienante Fiduciário e a SRC ratifica expressamente todas as declarações, garantias, procurações e avenças, prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato Original, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

3.3. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as demais cláusulas permanecem inalteradas, e são integralmente ratificados por mútuo acordo entre as Partes.

3.4. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

São Paulo, 28 de junho de 2019.

HOLDING TRUST S.A. (Alienante Fiduciário)

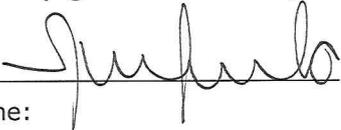
Nome:

Cargo:

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira Silva
Diretor

Ricardo Lucas Dara da Silva
Procurador

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA. (Agente Fiduciário)**



Nome: _____
Cargo: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

Nome: _____
Cargo: _____

SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS



Nome: _____
Cargo: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira Silva
Diretor

Nome: _____

Cargo: Ricardo Lucas Dara da Silva
Procurador

Testemunhas:

1. 
Nome: Denise Alcantara Froidi
RG: 41.421.581-3
CPF: 357.004.748-24

2. 
Nome: Maria do Rosário Perez Vilas
RG: 17.411.259-2
CPF: 087.132.998-08

APÊNDICE A

AO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NOVO ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Termos e Condições das Obrigações Garantidas

A presente descrição visa apenas atender requisitos legais e não se destina a modificar, alterar, restringir, cancelar e/ou substituir os termos e condições das obrigações garantidas ao longo do tempo, nem poderá limitar o exercício de direitos dos Debenturistas.

- (i) **Valor Total da Emissão:** R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais).
- (ii) **Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 38 (trinta e oito) meses a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 20 de novembro de 2021.
- (iii) **Taxa De Juros:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("**Percentual DI**" e "**Taxa DI**", respectivamente), sendo que (i) até a segunda Data de Pagamento da Remuneração (i.e., 11 de julho de 2019, exclusive), o Percentual DI corresponderá a 100,0100% (cem inteiros e um centésimo por cento); e (ii) a partir da segunda Data de Pagamento da Remuneração (i.e., 11 de julho de 2019, inclusive), o Percentual DI corresponderá a 100,1600% (cem inteiros e dezesseis centésimos por cento) ("**Remuneração**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição (conforme definido na Escritura de Emissão) ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento.

re

A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura de Emissão.

(iv) **Atualização Monetária:** As Debêntures não serão objeto de atualização monetária.

(v) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados *pro rata temporis* sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

Os demais termos e condições estão previstos na Escritura de Emissão.

(FIM DO ANEXO I)

100